



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 143/91 de 05 de agosto de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede remissão de débito tributário

PROJETO-DE-LEI nº 66/91 de 22 de julho de 1991.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

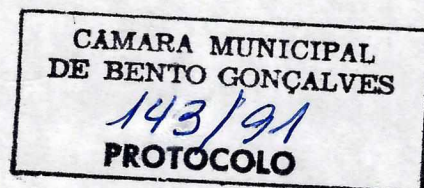
Lei 1974



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

OF. nº 327/91 - GAB

Bento Gonçalves, 22 de julho de 1991.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e votação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 66/91, que "Concede remissão de débito tributário."

O débito que ora se pretende perdoar refere-se ao Imposto Predial e Territorial Urbano, é de pequeno valor e seu devedor é de baixíssima renda, percebendo benefício por invalidez de Previdência Social, insuficiente para sua manutenção.

Acreditando que o Poder Legislativo também entenderá o alcance da medida ora proposta, remetemos a matéria para a análise da Câmara Municipal.

Na ocasião reafirmamos nossa elevada estima e nosso maior apreço.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Bel. EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>	
<i>por maioria</i>	
SALA DAS SESSÕES	06/08/91
	DATA
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
Preador	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 22 DE JULHO DE 1991.

CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO
TRIBUTÁRIO.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido a ADÃO BATISTA FERREIRA
remissão do débito tributário, refe-
rente ao Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios de
1978 à 1990, no valor de Cr\$ 16.653,27 (dezesesseis mil, seiscentos
e cinquenta e três cruzeiros e vinte e sete centavos), correspon-
dentes a 3,17 URMs.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e
noventa e um.

[Assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Processo nº 2728, de 09.05.91.

fl. 3
L



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Secret. Munic. de Saúde, Meio Amb. e Habitação

Atestado

Atesto que o Sr.
Nelson Gonçalves e
fortalecido da
Cid. 389

Dr. José Carlos Fraccho
Médico
CREMERS 14637 - 21/08/2010

18/04/11

INSS

PARA SEU CONTROLE ANOTE O VALOR DO SEU PAGAMENTO.

MÊS	DATA PAGAMENTO	VALOR Cr\$
03	03.03.91	15.154,90
		16.208,16

INSS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DO COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DESTE CARNÊ, (QUANDO PAGADOR) INDEPENDENTE DE ASSINATURA DO RECEBEDOR FICA O ÓRGÃO PAGADOR, INDICADO NO ANVERSO, AUTORIZADO A DESCAR O CUPÃO CORRESPONDENTE AO MÊS VENCIDO E A EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA.

JOSE ARNALDO ROSSI
PRESIDENTE DO INSS

ENDEREÇO

NÚMERO

TELEFONE

INSS
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CARNÊ DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

NOME DO RECEBEDOR

ADAO BATISTA FERREIRA

ÓRGÃO MANTENEDOR

ÓRGÃO PAGADOR

Nº DO BENEFÍCIO

1903000 042686 20136823-4

SEGURADO, LEIA COM ATENÇÃO

QUANTO VALE SEU CUPÃO?

O VALOR DE CADA CUPÃO DESTE CARNÊ SERÁ ANUNCIADO NO INÍCIO DE CADA MÊS PELO INSS/INSS, ATRAVÉS DA IMPRENSA, E EM AVISO AFIADO NOS BANCOS, EM LOCAL BEM VISÍVEL FIQUE ATENTO.

PERÍODO : 02/91 A 07/91

ff.4
5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 93/91

Processo nº 143/91

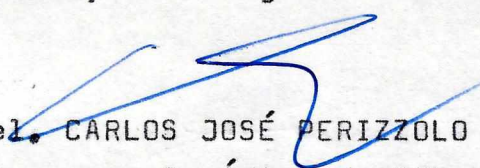
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, encaminha para parecer desta AJU, o projeto de lei nº 66/91, que concede remissão de débito tributário a ADÃO BATISTA FERREIRA.

O projeto vem instruído com prova de pobreza e invalidez atestada pela previdência social, que o aposentou nesta condição.

Observada a técnica legislativa, não vemos impedimento para que o projeto seja aprovado.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 05 de agosto de 1991


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

Secretário Geral



Prazo até
23.08.91

FLS N.º

6/11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 143/91

ASSUNTO: Concede remissão de débito tributário

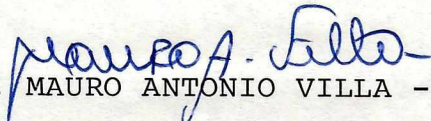
AUTOR:

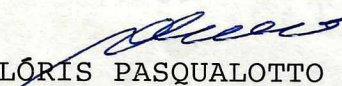
RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 66/91, que CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO", considerando sua Ordem legal e Técnica legislativa, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos seis dias do Mês de Agosto de mil novecentos e noventa e um.

VER.  MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

VER.  CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

VER.  OLAVO C. F. CHIELLA - Membro

A COMISSÃO

Finanças e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

05.08.91

Ass
Secretário Geral



*Prazo até
23.08.91*

FLS N.º *7*
R

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **143/91**

ASSUNTO: **Concede remissão de débito tributário**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara, composto pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, ao proceder a análise do Processo 143/91, que insere o Projeto de Lei nº 66/91, o qual CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO, entendeu que por se tratar de um valor irrisório aos cofres públicos (3,17 URMs) e por estar desta forma, ajudando uma pessoa de baixa renda, o projeto em análise deva ser aprovado.

Este é o parecer.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

Primo Agosto Consoli
Vereador **PRIMO AGOSTO CONSOLI**
Presidente

Juarez Baruffi
Vereador **JUARES BARUFFI**
Membro

Lirio Turri
Vereador **LIRIO TURRI**
Membro